ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.882/2018

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do VEREADOR MARCELINHO DA SAÚDE, e eu, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar as Ruas Projetadas A, B, C, D, e E, vias públicas sem denominação oficial, integrantes do Conjunto Residencial das Andorinhas, localizado no Lote de terreno n.º A1/D, resultante da unificação dos lotes "D" e A1 da Planta Fazenda Guarituba, conforme croqui anexo I.
Art. 2º As Ruas Projetadas A, B, C, D e E, sem denominação oficial, passam a vigorar com os seguintes nomes, idêntica descrição abaixo e respectivos memoriais descritivos no anexo II.

I- Rua Projetada "A", passa a ser denominada de Rua EVALDINA VON SCHEIDT DE LIMA.
II- Rua Projetada "B", passa a ser denominada de Rua IRACY MARÇAL MORINI.
III- Rua Projetada "C", passa a ser denominada de Rua VACILI MORINI.
IV-Rua Projetada "D", passa a ser denominada de Rua NORITA WILD WACHHOLZ.
V- Rua Projetada "E", passa a ser denominada de Rua VALDELICE FERREIRA DIAS.

Art. 3º O conjunto de vias públicas ora denominadas integram o empreendimento habitacional com Projeto Urbanístico denominado de "CONJUNTO RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:216D5DB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2018. Edição 1629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/